



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

LEI Nº 3.662/2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.582, DE 25 DE MARÇO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O **caput** do artigo 35, da Lei Municipal nº 3.582, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**, órgão de Assessoramento ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem como âmbito de atuação, além das atribuições previstas nas Leis ns 3.289/2013 e 3.455/2017, prestar assessoria ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da Administração Municipal na verificação e acompanhamento da aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura, bem como na proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

(...)

Art. 2º - ... (suprimido) ...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 27 de outubro de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre